

# CONCORRÊNCIA Nº 001/12 PROCESSO CPL Nº 1278/11

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que adquiriram o Edital, além de ser disponibilizado no endereço: <a href="www.urbes.com.br">www.urbes.com.br</a>, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, ficando mantidos todos os prazos estabelecidos no edital.

#### Esclarecimento nº 1

#### Perguntas/Respostas

## Pergunta:

**1-)** No Anexo II do Memorial Descritivo, na Sinalização Horizontal estão dispostas as seguintes Normas da ABNT para serem utilizadas nos serviços, que estão CANCELADAS: NBR 06831; NBR 13076; NBR 13077; NBR 13078; NBR 13079; NBR 13080; NBR 13081; NBR 13082; NBR 13090; NBR 13091; NBR 13092; NBR 13093; NBR 13094. Não estaria o Memorial Descritivo desatualizado?

#### Resposta:

Não. As referidas normas foram unificadas pela ABNT, devendo a licitante atender às normas desse Órgão Regulador, em conformidade com os normativos então vigentes.

#### Pergunta:

**2-)** Qual será o critério de julgamento para os itens de planilha de serviços eventuais? Quem tiver o menor preço na planilha com fornecimento de materiais e preços maiores na de serviços eventuais como deverá ser classificada?

#### Resposta:

O critério de julgamento, segundo versa o item 6.1 do instrumento convocatório, é o menor preço global proposto, o qual será composto conforme planilha constante no Anexo III retificado. E, em caráter ilustrativo, a licitante deverá demonstrar os preços líquidos para os serviços eventuais, os quais não surtiram efeitos na classificação final.



## Pergunta:

**3-)** Qual o prazo de garantia que a **URBES** determina a ser colocado pela empresa para os serviços complementares dispostos na Retificação nº 01?

## Resposta:

A garantia de serviços é de no mínimo 6 (seis) meses após a emissão da nota fiscal e para o material contra defeito de fabricação é de no mínimo 24 meses após emissão da nota fiscal.

# Pergunta:

d) No item 3.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea "B" exige que a empresa apresente atestado de capacidade técnica (Acervo) em nome da empresa ou de seu responsável técnico devidamente acervado no CREA de origem, porém na alínea "C" do item 3.2.2 exige que o responsável técnico apresente também o atestado de capacidade técnica (Acervo).

O item 3.2.2 alínea "B" afirma que tanto acervo da empresa ou do engenheiro responsável técnico, atende as exigências do edital no quesito qualificação técnica. A afirmação está correta?

## Resposta:

Sim, conforme parte final da alínea "b" "em nome da empresa ou de seu responsável técnico" e alínea "c", devidamente acervados e comprovado o vínculos.

Sorocaba, 05 de março de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares Presidente da CPL